



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Lei nº 768 /2014.

“Altera a Lei nº 750/2013 incluindo novos bens na lista de bens declarados inviáveis e inservíveis ao uso pela Administração Pública Municipal ”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A relação de bens autorizados a serem alienados por força da Lei 750/2013 que consta no Anexo da citada Lei é substituída pela relação constante no Anexo da presente Lei, incluindo-se a avaliação realizada por comissão designada conforme disposto no Art. 2º da Lei 750/2013, anexo este que fará parte integrante da presente Lei bem como da Lei 750/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Abril de 2014.


CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal